



# PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei do Legislativo n. 715/24

de 29 de abril de 2.024.

## Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana municipal da Maternidade Atípica.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste RO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir a **Semana municipal da Maternidade Atípica**, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, apoio e discussão sobre os desafios e realidades da maternidade atípica.

Art. 2º Durante a Semana municipal da Maternidade Atípica serão promovidas, em todo o território do Município, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e demais eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e valorização das mães atípicas.

Art. 3º Os objetivos da Semana municipal da Maternidade Atípica incluem:

I Promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;  
II Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães atípicas;  
III Estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;

IV Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

V Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado para a promoção e realização das atividades previstas no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rosária Helena de Oliveira Lima**  
**Presidente**

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO  
Contato: (69) 3461-2291 - Site: [www.ouropretodoeste.ro.leg.br](http://www.ouropretodoeste.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA, Vereador Presidente**, em 30/04/2024 às 12:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).

-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON ANDRE DA SILVA**, Vereador, em 30/04/2024 às 12:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO**, Vereador, em 30/04/2024 às 12:41, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **GRAUCIMAR FERREIRA DE SOUZA**, Vereador, em 30/04/2024 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA**, Vereador Vice Presidente, em 30/04/2024 às 13:14, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MANOEL HENRIQUE SANTOS DE SOUZA**, Vereador, em 30/04/2024 às 13:44, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).
-  SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA Documento assinado eletronicamente por **MILTON CUSTODIO BRAGANCA**, Vereador, em 02/05/2024 às 08:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br), informando o ID **871930** e o código verificador **E8D6C30E**.

Referência: [Processo nº 17-238/2024](#).

Docto ID: 871930 v1